



PROCESSO N° 1903/12

PROTOCOLO N° 11.525.848-6

PARECER CEE/CEMEP N° 230/13

APROVADO EM 08/07/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SPEI JOVEM

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,  
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2143/12-SUED/SEED, de 22/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 25/06/12, de interesse do Centro de Educação Profissional SPEI Jovem que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Profissional SPEI Jovem, localizado na Avenida República Argentina, n° 1285, Bairro Água Verde, do município de Curitiba, é mantido pelo SPEI – Ensino e Pesquisa Ltda. Obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1733/11, de 29/04/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fls. 04 e 19).

#### **1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 44)**

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Carga horária: 1000 horas

Regime de funcionamento: manhã – de 2ª a 6ª feira, das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 10 minutos. Tarde – de 2ª a 6ª feira, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 10 minutos. Noite – de 2ª a 6ª feira, das 19 horas às 22 horas e 40 minutos

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos



PROCESSO N° 1903/12

Requisito de acesso: Ensino Médio concluído ou estar cursando a 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

### **1.3 Justificativa ( fls. 07)**

(...)

É notória a carência de mão de obra na área de Tecnologia da Informação na região de Curitiba, que vem se destacando como um grande polo nacional na produção de software e na prestação de serviços correlatos a empresas no setor de alta tecnologia. O colégio mantém convênio com diversas agências mediadoras de estágios e empregos de forma que se percebe claramente a crescente procura por estudantes e profissionais desta área para atender às necessidades corporativas, seja na condição de estagiários ou de trabalhadores efetivos.

As oportunidades para novos empreendimentos no setor são muitas, por esta razão a formação técnica projetada pelo colégio foca, também, o desenvolvimento do espírito empreendedor e das competências técnicas.

Recentemente, o colégio formou parceria com a empresa TITIV, gigante multinacional do setor de desenvolvimento de softwares de gestão e da prestação de serviços de alta tecnologia, que implantou uma fábrica de softwares dentro das suas instalações com o objetivo de oferecer colocação imediata aos técnicos ali formados e oportunidades de estágio aos estudantes em formação.

Creemos que essas razões são suficientes para justificar a iniciativa do Colégio SPEI de ampliar o seu âmbito de atuação abrindo a oferta do Ensino Técnico em Informática nas duas novas modalidades, ampliando a abrangência da sua atuação.

Os objetivos estão descritos às fls. 42.

### **1.4 Perfil Profissional (fls.47)**

O egresso do curso desenvolve programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica e das linguagens de programas. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza teste de software, mantendo registros que possibilitam análise e refinamento dos resultados. Executa a manutenção de softwares instalados e estruturas de hardware.

### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CIEE – Centro de Integração Empresa - Escola/PR
- CAE – Centro de Aprendizado do Estudante
- Abre – Agência Brasileira de Estudantes Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 104 a 110.



PROCESSO N° 1903/12

## 1.6 Organização Curricular

### Matriz Curricular (fls.94)

Centro de Educação Profissional - Spei Jovem Curitiba/ PR - NRE- Curitiba  
Curso Técnico em Informática - Turno – Noturno  
Ano de implantação - 2013 .  
Módulo - 20  
Carga horária: 1000 Horas.  
Organização Semestral  
Formas de oferta: Concomitante/Subsequente



DISCIPLINA	Aulas semanais por semestre			Horas/ Aula	Horas/ Tempo
	1º	2º	3º		
1. Algoritmos e Programação		6		120	100
2. Arquitetura de Hardware	4			80	67
3. Ferramentas da Internet	6			120	100
4. Fundamentos de Engenharia de Software			4	80	67
5. Inovação e Empreendedorismo			4	80	67
6. Linguagens de Programação		6		120	100
7. Lógica Matemática	4			80	67
8. Comunicação Verbal e Escrita	2			40	33
9. Modelagem em Banco de Dados		4		80	67
10. Programação de Banco de Dados			4	80	67
11. Programação para Internet			4	80	67
12. Projeto e Desenvolvimento de Sistemas			4	80	66
13. Redes e Conectividade		4		80	66
14. Sistemas Operacionais	4			80	66
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>

Valdir B. M. Martins  
Diretor  
RG nº 1.052.931-0  
SEESP-PR - ATO 0801/2004



PROCESSO N° 1903/12

### 1.7 Certificação (fls. 169)

Será concedido ao final do curso o diploma de Técnico em Informática.

### 1.8 Critérios de Avaliação (fls. 98)

(...)

O rendimento mínimo exigido para a promoção é nota 7,0 (sete vírgula zero) por disciplina.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 245.

As práticas profissionais estão descritas às fls. 92.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 171 a 175.

### 1.9 Coordenação de Curso (fls. 127)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Luiz Carlos Sottomaioir de Azevedo	-Bacharel em Informática -Especialização em Administração/Gestão da Tecnologia da Informação -MBA em Gestão de organizações Educacionais	-Coordenação de Curso

### 1.10 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 426/12, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Iara Cristina Perini, licenciada em Educação Artística; Kayoco Yamamoto, licenciada em História e como perito Antônio Renato Margaridi Júnior, bacharel em Processamento de Dados, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 252 a 259).

### 1.11 Parecer DET/SEED (fls.261)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 478/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR de autorização para funcionamento do curso.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A coordenação do curso e o corpo docente possuem habilitação específica para o curso (fls. 138 a 167).



PROCESSO N° 1903/12

A Comissão Verificadora relata que o colégio possui as condições adequadas para ofertar o curso, dispondo de dois laboratórios com 60 computadores, acervo bibliográfico referente ao curso e demais ambientes devidamente equipados e organizados.

Com relação ao laudo do Corpo de Bombeiros, consta às fls. 266, o Laudo Técnico do Engenheiro Civil, a seguir:

Eu, Denison de Oliveira Dorl, Engenheiro Civil, CREA nº033851/D, declaro que efetuei a verificação do imóvel onde funciona o Centro de Educação Profissional SPEI JOVEM, ou seja, o Colégio SPEI, localizado na Avenida República Argentina, 1285, Água Verde, Curitiba/PR. O imóvel em questão distribui-se por 3180 m<sup>2</sup> de área construída. No bloco 1, andar térreo é composto de hall de entrada para os alunos e 07 salas de aula. No primeiro andar estão distribuídas 02 salas de aula, 03 laboratórios de Informática, sala de suporte técnico, centro de cópias e biblioteca. No bloco 2, no andar térreo, a secretaria, diretoria, sala de professores, de coordenadores, supervisão escolar, sanitários para professores e para alunos e, ainda, mais três salas e um mini auditório. No primeiro andar, mais 08 salas. O colégio também possui uma quadra polivalente e estacionamento no terreno ao lado, com acesso interno e externo.

Analisando as condições do imóvel constatei que o mesmo encontra-se em condições plenas para uso, sendo que apresenta todas as adequações necessárias para o funcionamento deste tipo de atividade, oferecendo segurança, acessibilidade, áreas de escape, sanitária, pátio e outras necessidades características do segmento de ensino.

Comprovo, ainda, que os equipamentos de saúde e emergência estão em pleno funcionamento atendendo as especificações do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional SPEI Jovem, mantido pelo SPEI – Ensino e Pesquisa Ltda, município de Curitiba, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 1903/12

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2013.

Arnaldo Vicente  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE